

LOCAÇÃO DE ESPAÇO INTERNO E EXTERNO PARA I EXPO MAREMA- FEIRA MUNICIPAL

Contrato nº: 032/2015

Contratante: Município de Marema

Contratada: MITRA DIOCESANA DE CHAPECÓ SC

Finalidade: Locação de Espaço Centro Comunitário Interno e Externo

Contrato administrativo que fazem entre si, de um lado o Município de Marema, Estado de Santa Catarina, com sede na Rua Vidal Ramos, 357, centro, inscrito no CNPJ/FM, sob o nº. 78.509.072/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor MARCOS PEDRO BATISTEL, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Linha Carlos Gomes, neste Município de Marema - SC, doravante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado e de outro lado **MITRA DIOCESANA DE CHAPECÓ**, pessoa jurídica de Direito Privado, designativo jurídico da Diocese de Chapecó, Paróquia São Luiz Gonzaga – SC, CNPJ 83.314.930/0040-53 Comunidade de Marema, representado pelo senhor **ALGACIR DONZELLI** Conselheiro da Capela de Marema-SC de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, de comum acordo, declaram pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e contratado entre si, descritos e caracterizados e nas cláusulas adiante especificadas e condições que se enunciam a seguir.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Locação do Centro Comunitário e de todo o Espaço Interno e Externo para a realização das festividades do 27º Aniversário Político e Administrativo do Município de Marema no mês de Junho deste corrente ano, que terá a seguinte programação:

- No dia 08 de Junho, será realizada a premiação do Movimento Econômico;
- No dia 10 de Junho, haverá Baile com o Grupo Os Monarcas;
- Nos dias 19, 20 e 21 acontecerá a I EXPO MAREMA com diversas atrações;

Paragrafo Único - O Contratado responsabiliza-se pela retirada e montagem do palco (mão de obra e material) que se encontra no Espaço Interno do Centro Comunitário.

CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

2.1 - O presente contrato tem o valor certo e determinado para a realização das Festividades do 27º Aniversário Político e Administrativo do Município de Marema SC de R\$ 2.750,00 (dois mil setecentos e cinquenta reais), incluindo despesas de água, luz e de aluguel.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE ENTREGA

3.1 - A entrega das chaves do objeto se dará no dia 05 de junho e será devolvido no dia 27 de junho, quando serão devolvidas as chaves, o local devidamente limpo e organizado e efetuado o pagamento em até 30 dias.

CLAUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

4.1 - Providenciar por sua exclusiva e inteira responsabilidade os alvarás de licença necessários, expedidos pelas Repartições Públicas competentes;

4.2- Não transferir o presente contrato a terceiros, nem modificar o PRAZO o sem o prévio e expreso consentimento por escrito, do CONTRATADO.

4.3 - Pagar impostos, taxas e quaisquer contribuições, bem como os custos que forem devidos a qualquer pessoa física ou jurídica em razão do evento;

CLAUSULA QUINTA – DA MODIFICAÇÃO

5.1- O presente contrato poderá ser modificado por acordo entre as partes, e nos casos fortuitos (chuvas, eventuais fenômenos naturais, inundação) que impossibilitem a realização do evento, por causas alheias á vontade dos contratantes, o mesmo será transferido para outra data de comum acordo entre as partes, sem que isso implique em custo para a parte que originar o problema ou a devolução de valores contratados.

5.2 – No caso de desistência da Locação constante do objeto deste CONTRATO a parte que deu causa obriga-se a pagar o valor do Contrato, que inclui perdas, danos e quaisquer outras despesas e prejuízos.

CLAUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE

6.1 - O CONTRATADO é responsável pelos atos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, que por dano material ou moral.

CLAUSULA SETIMA - DO REAJUSTE

7.1 - Os valores constantes do presente contrato e expressos em Reais não sofrerão reajustes.

CLAUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 - O uso de utensílios como toalhas, mesas, talheres, estarão sob-responsabilidade da Contratante, que devolvê-los-ás no dia 27 de junho de 2015.

CLAUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 - A falta de cumprimento das obrigações assumidas no presente instrumento ou a incidência do, dará direito à **CONTRATANTE** de rescindir, unilateralmente, este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicáveis, ainda, em caso de inexecução contratual, a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do objeto contratado, atualizado monetariamente pelos índices oficiais.

CLAUSULA DECIMA – DA VINCULAÇÃO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 – O presente contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

10.2 - Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto sem o consentimento prévio e escrito do **CONTRATANTE**, obedecidos os limites legais permitidos;

10.3 - Os casos omissos a este contrato rege-se-á pela Legislação pertinente a matéria.

10.4 - O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com o contrato.

10.5 - A recusa injustificada do **CONTRATADO** em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo **CONTRATANTE** caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – DO FORO

10.1 - Fica eleito o Foro da Comarca da cidade de Xaxim - SC, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda deste ajuste e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as partes.

Marema - SC, 17 de Abril de 2015.

MARCOS PEDRO BATISTEL
Prefeito Municipal

MITRA DIOCESANA DE CHAPECO
Paróquia São Luiz Gonzaga – SC,
Comunidade de Marema - SC
Contratado

Testemunhas: _____

Assessoria Jurídica

Visto em ___/___/___

MINUTA

Contrato - 032-2015

OBJETO – LOCAÇÃO DE CENTRO COMUNITÁRIO ESPAÇO INTERNO E EXTERNO

PRAZO - 05/06/2015 A 27/06/2015

VALOR - R\$ 2.750,00 (REAIS)

CONTRATANTE - O Município de Marema

CONTRATADO - MITRA DIOCESANA DE CHAPECO – PAROQUIA SÃO LUIZ GONZAGA- CAPELA DE MAREMA CNPJ: 83.314.930/0040-53

FORO – Comarca de Xaxim – SC

Marema, 17/04/2015

MARCOS PEDRO BATISTEL
Prefeito Municipal